



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.2178/720

Valor: R\$ 4.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 059/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde.

A suplementação pleiteada é destinada a atender demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 585, de 05 de maio de 2023, do Ministério da Saúde. A referida Portaria autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023. Tais recursos, provenientes de Emenda Parlamentar da União, serão utilizados para prevenção odontológica, em um programa que atenda as crianças, alunos e alunas desta municipalidade, tendo em vista a importância da higienização bucal.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor a receber no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa, conforme determinado na referida Portaria.

A suplementação será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município